CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
01 - 09 - 2021 - 13h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 178/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n° 30/2021 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Ofício nº 179/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito Projeto de Lei n° 2.386/2021 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Ofício nº 180/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito Projeto de Lei n° 84/2021 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Ofício nº 181/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito Projeto de Lei n° 89/2021 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Ofício nº 182/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito Projeto de Lei n° 90/2021 de iniciativa dos Vereadores Irineu Cantador e Pedro Ferreira de Lima, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 31/08/2021 as 09:52:19.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=84854&c=SL22T3.

Ofício nº 183/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito Projeto de Lei n° 102/2021 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 24 e 31 de agosto.

Ofício nº 184/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2021.

Ofício nº 185/2021 – Ofício encaminhando ao Prefeito os Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 31 de agosto de 2021.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.396/2021 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

AVISO:

**ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA O RECEBIMENTO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 2.397/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 31/08/2021 as 09:52:19.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=84854&c=SL22T3.

PROJETO DE LEI Nº 2.396, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, da Constituição da República; art.129, inciso I, §1°, da Lei Orgânica do Município de Araucária, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Os valores das Estimativas de Receita dos exercícios de 2022 a 2025, estão estabelecidas no Anexo I - Estimativa de Receita, que integra esta Lei, os quais terão precedência nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1° Os valores das Metas Fiscais do Anexo I, devem ser vistos como indicativo.

§ 2° Ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Municipal estão estabelecidas no Anexo II desta Lei e identificadas em programas finalísticos e administrativos, com as diretrizes e prioridades para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 4º O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 5º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 6º A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de Projeto de Lei.

Art. 7º A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de julho de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 57848/2021